

VILA FRANCA DO CAMPO

Fixação de Texto . . . *José Sintra Martinheira*
Transcrição *Jorge Fernandes do Nascimento*
Índice *Manuel Faria*

AHU_Cu_Açores, Cx. 37, doc. 46

ÍNDICE

Termo de abertura da certidão	207
Termo de vereação – 1768	207
Termo de reforma das posturas	207
Protecção da rede de abastecimento de água	208
Protecção da rede de abastecimento de água	208
Protecção da rede de abastecimento de água	208
Protecção da rede de abastecimento de água	208
Protecção da rede de abastecimento de água	208
Manutenção dos caminhos	209
Manutenção dos caminhos	209
Construção de barcos	209
Baga de louro	209
Baga de louro	209
Arrendamento coercivo de pastagens	209
Transporte de trigo e farinha para e do moinho	210
Licença de carreteiro	210
Trânsito de carros	210
Aguilhada	210
Terras com servidão	210
Terras com servidão	210
Terras com servidão	210
Devassa da propriedade alheia – furto	211
Devassa da propriedade alheia – furto	211
Devassa da propriedade alheia	211
Devassa da propriedade alheia – pastagem	211
Devassa da propriedade alheia – galinhas, patos e porcos	212
Devassa da propriedade alheia – pastagem	212
Devassa da propriedade alheia	212
Escravos – uso de espingarda	212
Protecção de árvores	213
Exportação – géneros comestíveis	213
Vagabundagem	213
Jogo	213
Exportação – madeira e carvão	213
Cote de lenha - licença	213
Higiene pública	213
Higiene da água da ribeira	214
Higiene da água da ribeira	214
Higiene da água da ribeira	214
Higiene da água da ribeira	214
Higiene e manutenção da rede de água – chafariz e bueiros	214
Manutenção da rede de água	214
Higiene dos chafarizes	214
Higiene dos chafarizes	214
Brigas entre vizinhos	215

Moleiro incapaz	215
Exame de habilitação de exercício de ofício	215
Porte da bandeira do ofício nas procissões	215
Padeiro – licença e fiança	215
Tabela da venda do pão	215
Companha dos barcos de pesca	216
Obrigação do pescador ir à faina	216
Venda do peixe	216
Suprimento de pescado ao concelho	216
Venda de peixe à nobreza	216
Venda do peixe	216
Drenagem de águas – manutenção de regueiros e bueiros	217
Limpeza de testadas	217
Higiene pública	217
Manutenção de caminho	217
Protecção da rocha – segurança	217
Pragas – pássaros	218
Medidas – mercadores de pano de cor	218
Medidas – moleiro	218
Afilamento de medidas	218
Licença e fiança para comércio	218
Almotaçaria de vinho e azeite	218
Taberna – ramo à porta e higiene das medidas	218
Mistura de vinhos e vinagres para venda	219
Medidas para a venda por grosso de vinhos	219
Venda de vinho a escravo	219
Termo de encerramento da reforma de posturas	219
Termo de encerramento da certidão	219

*Antonio Soares Rabello escrivão da Camara desta nobre de Villa Franca do Campo, e seu termo Ilha de Sam Miguel por provizão de Sua Alteza Rial que Deos goarde etc. Certefico, e posto por fé aos que a prezente certidam virem em como em o primeiro livro da criação do lugar se acha o termo de vriação a folhas 215 verso em que foram feitas as posturas que ao diante se segem que sam do theor seguinte

Termo de veriação

Aos vinte e sete dias do mez de Abril de mil setecentos secenta e oito annos nesta Villa Franca do Campo desta Ilha de Sam Miguel na caza da Camara della ali pelo doutor juis de fora vereadores, e procurador do conselho por Sua Magestade Fidellicima que Deos goarde a que não aestio o veriador treceiro por morar destante desta Villa mandaram fazer este termo de veriação para tratarem do bem comum de que para constar fis este termo que assignaram Antonio Soares Rabello escrivão da Camara que o escrevi = Rebeiro = Leite = Gamboa = Camara.

E logo na mesma Camara o doutor e juis de fora variadores, e procurador do conselho por terem consediração a grande percizam que avia a se fazerem posturas que focem convenientes ao prolo, e bem comum por não aver livro proprio dellas e só se acharem muntas confuzas, e indegestas para o seu divido efeito em livros antiquicimos pouco inteligives ((/)) inteligives pela sua integuidade, e sendo perzentes na mesma Camara as pessoas nobres, e da governança e pessoas do povo convocadas para a mesma faetura das posturas a fim de ficarem porperluas e vigorozas para sempre foi acordado por todos em fazer as posturas seguintes como mais percizas e necessarias ao bem commum.

* Critérios de transcrição na página 3

Foi acordado etc. que ao pe das obras da agõa rial se não plantace arve alguma fructifora ou infructifora sendo a terra plana ou elevada a mesma obra que lhe possam perjudicar as raizes sem que medei entre a obra, e arve sendo lorangeira figueira ou almo castanheiro nogueira faia a espasso de outo varas, e sendo maçeiras pereiras, e outras da mesma qualidade sen que medei o espasso de quatro varas com pena de que a pessoa que obrar o contrario pagar quatro mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que por serem emformados a grade porjuizo que rezulta ao povo em se fazer roça de inhames, e outras couzas semelhantes e por se introduzirem as raizes na mesma agõa fazendo mal aos canos, e alcatruzes amviciando¹ a mesma agõa de que tem resultado graves infurmidades nenúma pessoa possa daqui em diante plentar inhames ou outra qualquer couza por cima dos alcatruzes, e redor delles, e dos canos sem mediar a espasso de dois covados entre os alcatruzes, e canos, e os inhames ou couzas que se plentarem sobre pena de mil para o conselho digo de mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que todas as pessoas que tem ((/)) tem rocas ou terras junto da agõa rial sejam obrigados a ter as testadas limpas de silva ou quaisquer ervas como tambem de canas viciozas por assim convir ao bem commum sober pena de quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhua pessoa possa lovar ou intruduzir pela obra da agõa rial da cancella que se fizer the a nescensa da agõa bois vacas novillos porcos, e outro qualquer gado miudo pelo grade porjuizo que semelhante gado pode fazer a obra da agõa rial e não aver terras que se possão lavar, e que obrigaçe aquella passaje com pena de que sendo achado qualquer alimal dos sobreditos pagar o dono delle sendo gado vacum por cada cabeça mil reis, e por gado miudo por cabeça quinhentos reis por cada cabeça² digo reis para o conselho.

Foi acordado etc. que todas as pessoas que antrarem para dentro da agõa rial ou seja a pé ou a cavallo sejam obrigadas a fichar a cancella pondo ã no mesmo estado em que estava fichada sobre pena de dois mil para o conselho.

Foi acordado etc. que os lavradores, e roceiros que trazem as terras junto a agõa rial sejam obrigados a tomar as agoas das ditas terras ou

¹ Palavra rasurada.

² Palavras sublinhadas no original.

roças polo modo que não caião as agoas sobre a agõa rial fazendo rigueiras ou boeiros que não faça dado a dita agõa, e obra sobre pena de quatro mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhúa pessoa traga paos de arasto ou llanha desde a cancella de Sam João para a villa nem do caminho da Atalhada nem passe da Rebeira ((/)) da Rebeira Nova para a villa nem da rebeira de Agoa d Alto, e da mesma corte nos lugares do termo donde ouver clacada nem tragam paos ou lenhas de arasto pelas herdades pelo porjuizo que cazam semelhantes arestadas com pena de obrando o contrario pagar quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhua pessoa do termo desta villa nos lugares delle possa trazer paos de arasto nem lanhas pelos caminhos publicos do conselho sem que tragam pessõa com sacho que va logo consertando, e reformando os boeiros para que não haja projuizo algum publico nem dano com pena de quinhentos reis para o conselho sendo pela primeira vez comprandido, e pela segunda vez mil reis e pela treceira vez dois mil reis para o conselho.

Foi acordao etc. que nenhua pessoa faça ou mande fazer barco em seu termo sem que perceda promeiro a licenca da Camara sobre pena de seis mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhua pessoa corte louro pelo pé estando com baga sobre pena de quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhua pessoa possa apanhar baga alguma senão desde o tempo do mez de Setembro por diante porque apanhada dahi antes se perde em estar verde sobre pena de que a pessoa que apanhar antes do dito tempo pagar mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que as criaçoens, e serrados do caminho do conselho para sima sejam baldios ao povo desta Villa lemite, e termo não querendo seus donos arendar por presso recunavel e não tendo percizam dellas seus donos para seus gados, e que as não poderam arendar os ditos serados pastos comedias a pessoa alguma fora do termo avendo pessoas nesta villa, e termo que as queira ((/)) as queira porque estes poderam tomar para si por presso justo em que for arbitado³ por louvados de sam consiençiã a fim de que não haja dolo da parte de quem as arenda e serem os ditos pastos neserarios para os bois da sementeira que nesta Villa lemite, e termo se fas e mais tarde que nas outras partes por cauza dos temporais com pena de

³ Palavra rasurada.

que a pessoa que obrar o contrario pagar seis mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhum careteiro leve trigo para sua caza nem a farinha que troucer dos moinhos mas que sim leve o trigo logo em caminho direito para o moinho, e que traga em caminho direito a farinha a seu dono com pena de que aquelle que obrar o contrario pagar quinhentos reis para o Conselho.

Foi acordado etc. que os ditos careteiros não sirvão os ditos officios sem licenca da Camara sobre pena de mil reis para o Conselho.

Foi acordado etc. que todos os carreiros desta villa, e termo serem obrigados a virem deante de seus carros carregados ou vazios para assim convir ao bem commum com pena de sem reis para o Conselho.

Foi acordado etc. que nenhum carreiro pastor ou outra qualquer pessoa que uze de aguilhada por rezam de seus officio traga nellas aguilhamis compridos nem descobertos nem occultos, e so sim aguelhomis que tenham comprimento de meia plogada com pena de quatro mil reis para o Conselho.

Foi acordado etc. que todas as pessoas desta villa, e termo que tiverem sarrados que dem servidam ao povo tenham cancella com traqueira para se servir o povo por ellas, e as não tapem nem ponhão empedimento a quem por ellas se quizer servir com pena de que toda a pessoa que impedir ou tapar a dita cansella pagar quinhentos reis para o Conselho.

Foi acordado etc. que todas as pessoas desta villa, e termo ((/)) e termo que se servirem pelas ditas canselas sejam obrigadas abri llas, e fecha llas sem lhe fazer dano algum com pena de que a pessoa que deichar aberta as cancellas ou sejam de sarados ou de matos pagar quinhentos reis para o Conselho alem do dano que fizer nas ditas cansellas.

Foi acordado etc. que todas as pessoas que tem mattos com vallados ou tapados por onde o povo costuma servir sse para tirar lanha dos matos sejam obrigados a ter cansella que se possa abri, e fichar com pena de que a não fazendo e impedir com os ditos vallados a que o povo senão sirva para tirar as ditas lanhas pagar mil reis para o Conselho.

Foi acordado etc. que nas ortas vinhas ou pomares alheios que forem vallados ou tapados nenhuma pessoa de qualquer qualidade que seja colha canas nem ervas nem outra couza com pena de que sendo achadas ou seja da parte de fora ou da parte de dentro colhendo as ditas canas ou ervas ou outras couzas semelhantes pagar quinhentos reis para o conselho, e toda a perda, e dano a seu dono.

Foi acordado etc. que qualquer homem ou mulher mosso ou mossa que nas vinhas ortas pumares alheos for achado que leve furta uvas agraço e espigas de trigo ou masaroca de milho sem licenca de seu dono pagar quenhentos reis para o conselho e a seu dono a perda que lhe fizer.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa de qualquer qualidade, e condição que seja ande pellas vinhas pumares, e ortas alheias nem pelos pamis, e siaras desde o principio de Maio the as vindimas feitas, e pam culhido nem assim mesmo andaram a caça pelas sobreditas herancas sobre pena de quinhentos reis para o conselho e por cada com sincoenta reis. ((/))

Foi acordado etc. que nenhuos cavadores irvigadores podadores nem outros alguns sirvidores levem sepas nen lanha nem vides sem licenca de seus donos com pena de pagar sincoenta reis para o conselho e a perda a seu dono.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa traga bois vacas novilhos novilhas ovelhas cabras porcos nem bestas cavalage asnais ou muais nas vinhas ortas, chivas ou pomarres alheos e quem o contrario obrar pague por cada cabessa de bois novilhos porcos no tempo que forem achados da novidade sendo de dia duzentos, e sincoenta reis, e sendo de noute quinhentos reis para o conselho, e por cada cabeça de ovelhas cabras sendo de dia sem reis, e sendo de noute duzentos reis para o conselho, e chegando a gado vacum a rebanho pagara sendo achado de dia dois mil e quenentos reis, e sendo de noute cinco mil reis, e sendo rebanho de ovelhas ou cabras ou porcos sendo achado de dia mil reis, e sendo de noute dois mil reis, e sendo achado o dito gado em reva restuva ou tramosso sendo o gado vacum ou porcos sendo achado de noute duzentos reis por cabeça, e sendo de dia sem seis, e sendo ovelhas ou cabras sendo de dia por cabeça vinte reis, e sendo de noute quarenta reis, e segando a ser rebanho sendo gado vacom ou porcos sendo de dia mil reis, e sendo de noute dois mil reis e sendo rebanho de ovelhas ou cabras sendo de dia duzentos reis e sendo de noute quatrocentos reis tudo para o conselho, e sendo o dito gado achado em terras nem valladas nem tapadas ou em outras terras vezinhas em que medei rego entre huma, e outra terra a que chamam

rego menos não tera pena alguma, e só pagara a perda a seu dono e sendo achados os ditos porcos em rocas de inhames não sendo valladas nem tapadas não tera pena alguma e só pagara a perda a seu dono.

Foi acordado etc. que todas as pessoas que patos, e galinhas ou porcuns tiverem as goardem bem que não facam dano nos pamis pomares vilhas, e ortas alheias com pena de vinte reis para o conselho e se achadas forem isto sera quando ((/)) quando estiverem o⁴ pam nas hiras, e quando as herdades vinhas ortas ou pumares estam com suas novidades pagaram a perda tambem a seu dono.

Foi acordado etc. que nenhua pessõa atrevesse por terras alheias com bois vacas novilhos ou outro qualquer alimal quadrupe no tempo da novidade com pena de mil reis para conselho, e não⁵ sendo em tempo de novidade não atrevassarão com os ditos animais com pena de quinhentos reis e atrevassando só de pé sem o dito gado ou outro animal quadrupe pagara sem reis tudo para o conselho.

Foi acordado etc. que todo o gado de fora desta Villa e termo vacas bois novilhos bestas cavalais asnais ou mullis⁶, e todo o mais gado miudo que for achado nos sarados de comudia que servem de pasto sejião emcomados, pagaram seus donos delles, e ou seus pastores por cada cabeça de gado vacuum mil reis, e sendo de gado miudo por cada cabeça duzentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nos lugares dos Tanais Achado e Achadinho, e Salga que nenhum gado vacuum velhum, e cabras passe do caminho que vem para bacho the a Ribeira Funda mas que vão pela serra por e s evitar o dano que fazem as novidades pacando por bacho desde o primeiro de Janeiro the o mez de Agosto com pena de que sendo achado no dito tempo como dito hé pagar o dono ou pastor quatro mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que por serem emformados que alguns escravos uzam de espingarda atirando com ella sem andarem na companhia de seus senhores, e não ser conveniente ao bem commum que semelhante qualidade de gente uze della munto principalmente quando as leis o proibem ⁷ ((/)) o proibem⁸ e todas as pessoas que não são pervelegiadas <etc.> mandão que nenhúm escravo uze de

⁴ Letra rasurada.

⁵ Palavra rasurada.

⁶ Palavra rasurada.

⁷ Palavra riscada.

⁸ Palavra rasurada.

espingarda nem atire com ella com pena de mil reis para o conselho alem das mais penas que pela lei lhe sam empostas.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa possa tirar casca de faia nogueira castanheiro, e folha de bananeira nem a cortem pelo dano que rezulta de secarem as arves, e se intinguir a furta da banana pena de quem obrar o contrario pagar mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa desta Villa, e termo possa extrair trigo milho ou quaisquer genos de comestivos, e animais de qualquer genero que sejam sem permeiro perceber a licença da Camara a qual deichara o mesmo que o pedir na mam do escrivão da Camara, e no termo na mam do escrivão do lugar a fim de que com a mesma licença se não extraam mais generos com pena de seis mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhum official macanico nem pescador jogue a bolla em outro qualquer e logo nos dias de semana afim de se não divertirem de seus officios tam necarios ao bem commum com pena de pagarem por qualquer vez que for comprehendido em duzentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que em nenhuma taverna concenta digo taverna se concenta jogo de qualquer qualidade que seja por ser assim conveniente ao sosego publico e bem commum desta villa, e termo com pena de pagar o taverneiro ou taverneira por cada vez que for comprehendido mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa possa levar para fora da Villa, e termo lanhas madeiras ou cravoens sem que perceda licença da Camara a fim de se evitar o porjuizo que muitas vezes se esprementa ((/)) se esprementa com a falta de lanha com pena de pagar quem o contrario obrar mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que toda a pessoa que tiver licença da Camara para extrair lanha seria obrigado a intregar a mesma licença ao escrivão da Camara, e no termo ao escrivão do lugar a fim de se evitar o extrahir com a mesma licença outra lenha com pena de pagar quem o contrario obrar mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa lance bestas camis gatos nem outras couzas sujas nem de mão xeiro na Villa, e os donos delles a subteraram fora de povoado em modo que sejam bem cobertas e não hirem com pena de quem assim não subterarem pagarem para o conselho duzentos reis da besta pelo cam cem reis, e sincoenta pelo gato na forma da lei do Reino.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa lance couza emmunda na Rebeira do Penedo das Alcancarias para cima por cauza da lavagem da ropa que ali se custuma lavar com pena de quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa lave ou faça barella na Rebeira do Penedo para cima por tomarem mutas pessoas naquelle citio agõa para boberem sobre pena de mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa da Rebeira Çeca, e termo alague linhas na dita Rebeira Çeca nem no tanque senão da Paçage do Lepiennes para bacho por bober o povo da dita agõa com pena de quem o contrario obrar pagar mil reis para o Conselho.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa lave ((/)) lave na rebeira de Agõa d Alto do caminho para sima nem deitem na dita rebeira couza emmunda por cauza de bober o povo da dita agõa com pena de quem o contrario obrar pagar mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa lave nem de dia nem de noute nos chafarizes desta Villa, e termo nem tapem os boeiros por onde corre agõa asim pelo dano que podem cauzar aos alcaturzes como tambem pelo embaraço que cauza aos moradores que mandão buscar aguã para bober com pena de quem obrar o contrario pagar duzentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa bula⁹ nas vegias da agõa real asim nesta Villa como em seu termo menos aquellas pessoas que tem de obrigação o cudar nellas sobre pena de mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa leve ou mande besta sua ou alheia ou qualquer outro animal a beber nos chafarizes asim desta Villa como do termo onde se toma agõa para bober o povo a fim de que se não embaraçe quem a for buscar para sua caza sobre pena de quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa enche agõada nos chafarizes metendo as pipas da parte de dentro dos puais mas sim as encheram pondo as pipas da parte de fora levando a ellas a agõa por canos ou canudos de folha com pena de pagar quem o contrario obrar quinhentos reis para o Conselho.

⁹ Palavra rasurada.

Foi acordado etc. que por serem emformados que mutas mulheres, e ainda homens cauzam escandalo na sua vezinhança descomposturas, e brabeza emtendendo com as suas vezinhas dando ocazião a brigas e a maiores dezordems mandão que toda a pessoa ((/)) a pessoa ou seja mulher ou homem que falar mal de outras pessoas dezencaetando as entendendo com ellas por palavra ou por obra pagar mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que¹⁰ por serem emformados que os rendeiros dos moinhos desta villa, e termo poem por moleiros pessoas emcapazes, e de má conciença de que rezunta grave porjuizo ao povo na falta que por sua cauza s esprementa nas farinhas mandão que nenhum rendeiro ponha moleiro sem que este seja examinado, e dado pela Camara com pena de quem obrar o contrario pagar quatro mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhum offeial possa uzar de seu offecio sem que permeiro seja ezeminado¹¹ tire carta, e tome juramento, e não estando examinado não podera uzar de seu officio sem que tire licença da Camara que reformara de seis em seis mez dando fianca te a quantia de dez mil reis com pena de quam o contrario obrar pagar quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que os offeciais macanicos seram obrigados a levar nas perçiçoens reais as suas bandeiras ou andores como costumão com pena de que offeial faltar sendo chamado pelo mordomo para ajudar a levar o mesmo andor ou thoxas pagar quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhum padeiro ou padeira possa amassar pam sem licença da Camara fiança ou juramento a qual licença reformaram ou tiraram de seis em seis mez sobre pena de pagarem quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que todo o padeiro ou padeira tenha¹² pezos e balanca para pezar o pam com pena de duzentos reis para o conselho.((/))

Foi acordado que o pam de vintem¹³ teria de pezo aratel, e trez quartos sendo o trigo a sento, e secenta res, e sendo trigo de duzentos reis tera de pezo aratel e meio e se cendo de duzentos, e quarenta sinco

¹⁰ Palavra rasurada.

¹¹ Palavra rasurada.

¹² Palavra rasurada.

¹³ Palavra rasurada.

quartos e assim se regulara por os mais perssos, e que sendo achado o pam com menos pezo pagem os padeiros ou padeiras pela permeira vez cem reis segunda duzentos reis e pola terceira quinhentos reis para o conselho, e alem destas penas perderam para os prezos todo o pam em que lhes for achado menos pezo na forma da ordenação.

Foi acordado etc. que para barco de pescar, e outros quaisquer da careira se nomiaram em Camara os homens que lhe focem neseçarios que¹⁴ depois de estarem distidados se não poderião mudar de hums barcos para outros sem licenca da Camara a fim de s evitar o porjuizo de ficarem mutas vezes varados os barcos por falta mutas vezes de hum homem sobre pena de quem obrar o contrario pagar quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que todos os pescadores sejam obrigados a hir a pescaria todos os dias que ouver de bom tempo não sendo Domingo nem dia canto de goarda com pena de pagar o homem que faltar em hir a pescaria no seu barco distinado quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que todos os pescadores sejam obrigados o por publicamente na praia todo o peixe que troucerem para se vender a quem o quezer comprar pelo seu dinheiro com pena de pagar quem o oclutar quinhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que todos os pescadores nesta Villa e seu termo sejam obrigados a trazer para o porto donde sahio o barco todo o peixe que pescar sem ((/)) sem que o deitem em outra qualquer outra parte não sendo no porto desta Villa, e nos lugares do termo nos portos distidados não avendo ocazião de abundância que os obrigacem a vender em qualquer outra parte desta Villa e termo exceptuando os dois mezes de Agosto, e Setembro por se acharem nesse tempo grade parte dos moradores fora da Villa onde poderam deitar os pescadores o peixe que lhes for nesseçario pena de que obrando o contrario pagar o araias do barco quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que todos os pescadores sejam obrigados atender na venda do peixe as pessoas nobres da governança que o queiram comprar pelo seu dinheiro com pena de que não vendendo as ditas pessoas o peixe pelo quererem vender a pessoas pobleias pagar quinhentos reis para o conselho.

¹⁴ Palavra rasurada.

Foi acordado etc. que nenhua pessoa de qualidade que seja entre em qualquer dos barcos que chegar da pescaria para tirar peixe delle nem lho tomem estando já fora do barco contra sua vontade ou sem permeiro se ajustarem com pena de pagar o que antrar no barco ou tomar o peixe na dita forma pagar quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que todos os moradores que tem terra¹⁵ nesta Villa e termo sejam obrigados a ter abertos os regueiros e boeiros assim as que athe agora há como as mais que a Camara¹⁶ detreminar em beneficio comou a fim de se tomarem as agoas que costumão porjudicarem as terras e caminhos de¹⁷ corte que se acham mutos caminhos perdidos por cauza de se não cudarem nos ditos regueiros, e boeiros com pena de quem os não abrir pagar pela primeirta vez quinhentos reis para o consenho pela segunda vez mil reis, e pela treceira dois mil reis para o conselho.((/))

Foi acordado etc. que todas as pessoas nesta villa, e termo tenham as suas terras as testadas limpas asim de silvas como de qualquer couzas com pena de quenhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que todas as pessoas desta villa não ajuntem esterco as suas portas nem facam estrequeiros fora della, e que tenham as testadas das suas portas sempre limpas das ditas enmondicas e das ervas que estiverem crecidas nos termos de se poderem arencar com pena de quem obrar o contrario pagar quinhentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que por sermos emformados que as bestas, e rezes cazam grande porjuizo ao povo que tem vinhos na Praia dos Papudos por lhes destroirem o caminho que se servem de pe a que se chama a Ladeira do Povo que elles concertam a sua custa que os ditos animais destroem e não averem percizam que as ditas rezes, e bestas por ali passem por não hirem lavrarem terras algumas mandam que nenhuma pessoa levem pela dita ladeira rezes ou bestas com pena de quem obrar o contrario pagar por cada cabeça duzentos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que por sermos emformados o grade porjuizo que rezunta ao bem comum de andarem as cabras e ouvelhas que há no lugar do Faial pastanto na Rocha do Bode por domonirem as pedras

¹⁵ Palavra rasurada.

¹⁶ Palavra rasurada.

¹⁷ Palavra rasurada.

da dita rocha de corte que tem caído algumas, e morto¹⁸ algumas pessoas mandão que nenhuma pessoa traga na dita rocha cabras nem ovelhas sobre pena de seis mil reis para o conselho.((/))

Foi acordado etc. que todas as pessoas que tem terras ilhas ortas pomares siaras etc. sejam obrigadas a dar em cada anno por cada alqueire de terra sinco cabeças de pacoros de sorte que chegando a hum moio e ainda¹⁹ que tinha mais terra sera obrigado o que a tiver a dar só trezentas cabeças pelo grade estrago que fazem nas novidades as quais cabeças ande dar desde o primeiro de Janeiro the ao ultimo de Maio cobrando recibio do escrivão da Camara das cabeças que entregarem para se apresentarem em Camara, e juntamente as cabeças para se contarem, e camarem com pena de quem faltar com ellas pagar por cada hum alqueire de terra cem reis tendo dois alquires duzentos reis, e assim a porpolação²⁰ da terra que cada hum tem pelas cabeças que lhe faltar.

Foi acordado que os mercadores do cano de cor sejam obrigados a ter vara, e covodo com pena de duzentos, e oitenta reis para o conselho.

Foi acordado etc. que todos os moleiros sejam obrigados a terem meios alqueires, e maquinas com pena de duzentos, e oitenta reis para o conselho.

Foi acordado etc. que todas as pessoas pela rezam dos seus officios tiverem medidas, e pezos sejam obrigados afilar assim os pezos como as medidas duas vezes no anno em hua em Janeiro e outra em Julho, e sendo pessoas do termo serão obrigadas afilar humã só vez no anno com pena de duzentos, e oitenta reis para o conselho.((/))

Foi acordado etc. que nem homem nem mulher possa vender sem licenca da Camara, e fiança a qual licença tiraram de seis em seis mezes com pena de quenientos reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa possa vender vinho nem azeite sem que se almotace com pena de mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que todo o vendeiro tivece rabo a porta, e as medidas cobertas, e llavadas com pena de que sendo comprehendido pagar cem reis para o conselho.

¹⁸ Palavra rasurada.

¹⁹ Palavra rasurada.

²⁰ Palavra rasurada.

Foi acordado etc. que nenhuma pessoa que vender vinho ou vinagre, e mais generos fasca mestura com o dito genero mosturando o mão com o bum com pena de seis mil reis para o conselho.

Foi acordado etc. que os que costumam comprar e vander vinhos em groço tenham almudes, e meios almudes, e os que vanderem vinho atavernado tenham canadas meias canadas coartinhos, e meios coartinhos, e os que vanderem bobidas pelo miudo terem as que costumão ter com pena de duzentos e oitenta reis para o conselho.

Foi acordado etc. que nenhum vendeiro ou vendeira venda vinho a escravo cativo não lovando frasco ceu congiram com pena de duzentos reis para o conselho.

E por esta forma ouveram o doutor juis de fora veriadores procurador do Conselho ((/)) do Conselho e pessoas nobres da governança estas pusturas por bem feitas firmes, e vigurozas, e assignaram e eu Antonio Soares Rabello que o escrevi para assignar com o doutor juis de fora veriadores e procurador do conselho, e mais nobreza = Rebeiro = Leite = Gamboa = Camara = João Francisco Pacheco de Betencurt = Manoel José Bottelho de Gusmão = Manoel Vieira de Sá Betencurt = Lazaro de Souza Pereira = João Pacheco Barboza = Duarte Pacheco Rapozo = Andre Tavares Rapozo = Lazaro Furtado Leite = Bento Bottelho de Aruda = João Rodrigues de Almeida = Manoel Tavares Camara = Francisco Monis Betancurt = Antonio da Ponte Quental = João Saramento Pementel = Antonio Francisco Carreiro = Antonio do Amaral Vasconcellos = de Lourenco Bottelho huma cruz = de Matheus Pacheco Barboza huma cruz = de Antonio Tavares da Camara huma cruz = Antonio Soares Rabello.

E não se continha mais nem menos nas ditas pesturas da criação do lugar que eu aqui e bem fielmente fis copiar que com as proprias corri e conferi recencie sem couza que duvida faça as quais me reporto em o livro dellas desta Camara o que se fes por verdade aos vinte sinco de Novembro de mil, e oitocentos e eu Antonio Soares Rebello escrivão da Camara o fiz escrever e sobescrevi.

Conferido

ass) Antonio Soares Rebello

